PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 168

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

I - Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância monitorada, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, com ronda diária, instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, em regime de locação, conforme as especificações técnicas descritas neste termo de referência.	
II - Especificações mínimas dos equipamentos a serem instalados	Quant	Descrição dos equipamentos que deverão ser instalados pela contratada
	01	- COMPUTADOR COMPLETO (INCLUSIVE CABOS INTERNOS E CABOS DE FORÇA), CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR DE 17", CPU INTEL PENTIUM DUAL CORE 1,6GHZ, SIMILAR OU SUPERIOR, 1MB CACHE 800MHZ, MOUSE OPTICO, HD 250GB, PLACA VIDEO PCI-E GF 7200GS 256MB TURBO CASH 512MB DVI TV / OUT XFX, GRAVADOR DVDRW, TECLADO PADRÃO.
	01	- NOBREAK 1KVA, BATERIA INTERNA, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 164

	02	- CÂMERAS EXTERNAS FIXAS, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR DE IMAGEM CCD 1/3" OU 1/4" COLORIDO, DAY NIGHT OU INFRAVERMELHO DE NO MÍNIMO 26 LEDS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 420 LINHAS, ALCANCE DE VISUALIZAÇÃO MÍNIMO DE 20 METROS, ZOOM DIGITAL 4X, LENTE AUTO-IRIS VARIFOCAL, ACOMPANHADO DE CAIXA DE PROTEÇÃO ANTI-VANDALISMO.
	01	- CÂMERA INTERNA MÓVEL, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR DE IMAGEM CCD 1/3" OU 1/4" COLORIDO, DAY NIGHT OU INFRAVERMELHO DE NO MÍNIMO 26 LEDS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 420 LINHAS, ALCANCE DE VISUALIZAÇÃO MÍNIMO DE 20 METROS, ZOOM DIGITAL 4X, LENTE AUTO-IRIS VARIFOCAL. ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO MÍNIMO DA CÂMERA 120°
	01	- CENTRAL DE ALARME, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04(QUATRO) SETORES/ZONAS COM CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMO PARA 20(VINTE) SENSORES; SISTEMA LIGA E DESLIGA INDEPENDENTE, ACIONAMENTO INDIVIDUAL SEM FIO; 2(DOIS) CONTROLES REMOTOS COM PILHAS; SUPORTE PARA BATERIA, BATERIA SELADA DE 12V, CARREGADOR DE BATERIA, FUSÍVEL DE 5A PARA BATERIA; SISTEMA BIVOLT(110V/220V); DISCADOR TELEFÔNICO PARA NO MÍNIMO 6 TELEFONES;

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 165

	10	- SENSORES INFRAVERMELHOS - CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUPLO FEIXE, ALCANCE MÍNIMO DE 20(VINTE) METROS;
	02	- SIRENE - CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 110 DB.
III - Dos serviços	1- A contratada deverá apresentar ART(Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada junto ao CREA-ES, como condição para o início da instalação dos equipamentos 2- A contratada deverá instalar, todos os equipamentos e acessórios descritos no item II deste termo, incluindo mão de obra de instalação, software, cabos, conectores, baterias, fontes e todos os materiais necessários para a plena implantação e o correto funcionamento do sistema; 3- A contratada deverá gravar e armazenar todas as imagens em arquivo próprio, que deverá ser diverso do local de execução dos serviços, por no mínimo 01(um) ano. 2.1- As imagens gravadas deverão ser disponibilizadas à contratante, sempre que solicitadas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de comunicação oficial encaminhada pelo gestor do contrato. 4- O sistema implantado deverá possibilitar o monitoramento das imagens a distância, via internet ou outro sistema disponibilizado pela contratada. 5- A contratada deverá executar 02(duas) rondas diárias, com veículo caracterizado, permanecendo no local monitorado por pelo menos 30(trinta) minutos. 6- Sempre que o alarme disparar ou houver qualquer suspeita de incidente a contratada deverá se dirigir ao local monitorado no prazo	

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 166

	máximo de 30(trinta) minutos. 7- O computador deverá estar ligado obrigatoriamente ao nobreak. 8- Os serviços prestados não poderão ser interrompidos. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de funcionamento do sistema, incluindo, se necessário, a substituição de peças, equipamentos e softwares, será de 48 horas, contados a partir da data de recebimento de comunicação oficial encaminhada pelo gestor do contrato. 8.1 - Caso seja necessário a substituição de peças, equipamentos, softwares ou qualquer material utilizado na instalação não haverá ônus adicional para a contratante. 9- A empresa vencedora deverá verificar o aterramento e as instalações elétricas já existentes. Se houver necessidade de obras complementares, tais como: projeto e construção do aterramento e adaptação da rede elétrica, estes custos serão de responsabilidade da empresa vencedora.
IV - Prazo de instalação dos equipamentos e início da execução dos serviços	1- O prazo para instalação e colocação do sistema em funcionamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato (SETRAV); 1.1- Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à contratada acerca da decisão da contratante. 2- Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento ou serviço, a contratada será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. 3- Após a instalação do sistema e da verificação do correto funcionamento do mesmo, a Seção de Transporte e Vigilância (Setrav), emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início da Prestação de Serviço, em até 05(cinco) dias úteis, constatando a data de início do serviço, para fins de contagem de

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 167

	prazo de duração dos serviços e efeitos financeiros.
V - Das obrigações da Contratada	1- A contratada deverá providenciar todos os serviços e materiais necessários à instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos; 2- A contratada deverá fiscalizar diuturnamente o serviço a ser prestado; 3- A contratada se responsabilizará inteiramente pela substituição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante; 4- A contratada deverá utilizar na prestação do serviço mão-de-obra qualificada, equipamentos novos e materiais de 1ª (primeira) qualidade; 5-A contratada deverá informar de imediato ao representante da contratante qualquer incidente; 6- A contratada deverá guarnecer, sempre que necessário, o local monitorado até a chegada do representante da contratante; 7- A contratada deverá acompanhar o representante da contratante em vistorias ao local monitorado sempre que houver qualquer incidente ou quando solicitado. 8 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 10 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 11 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato em situação de regularidade fiscal, bem como cumprir o disposto no art.27, V da Lei 8.666/93.
VI - Local de execução dos serviços	1- Os serviços serão realizados no Galpão, localizado na Av. Carlos Lindemberg, 6522 - Vila Velha, E.S.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 168

VII - Prazo de duração e vigência do contrato	1- O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses, contados na partir da data certificada na Certidão de Início da Prestação de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.
VIII- Da Vistoria	1- A empresa interessada em vistoriar o local de execução do contrato deverá comparecer na Av. Carlos Lindemberg, 6522 - Vila Velha, E.S., no horário das 13 às 17 horas. 2- A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (0xx27) 31835183; 31835125 ou através do email: setrav@jfes.jus.br. 3- A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo de referência, edital e contrato.
IX - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	1- Certidão de registro da licitante no CREA a cuja jurisdição pertença; 2- Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalentes. 2.1- Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico; 2.2- A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico. 2.3- O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 169

	previamente pela Administração. 2.4- Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.
X - Sanção Administrativa	1- O descumprimento contratual, inclusive no que concerne aos prazos previstos neste Termo de Referência, mais especificamente no item IV, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.
XI - Do Pagamento	1-A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 1.1-A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. **2-O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa: 2.1-Despesa maior que R$ 8.000,00: a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**; b) prazo para pagamento: **até o 5° dia útil contado do <u>atesto</u> na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.** 2.2-Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93: **a)** prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;** b) prazo para pagamento: **até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.** 3-O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 170

satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4-O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5-A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6-A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7-O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8-Cada fatura deverá ser composta do valor mensal do serviço e do valor mensal relativo ao aluguel dos equipamentos.

9-Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

9.1-O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória - ES, CEP: 29.015-200, CNPJ: 05.424.467/0001-82);

9.2-O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;

9.3-Data de emissão;

9.4-Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);

9.5-O número de controle da nota fiscal;

9.6-Dados dos serviços - discriminação exata dos serviços executados;

9.7-A discriminação do período em que os serviços foram

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 171

realizados;

9.8-Valor de cada item (valor do serviço de vigilância e do aluguel dos equipamentos);

9.9-Valor total da nota fiscal.

10-A fatura equivalente aos serviços de instalação deverá ser única e emitida após a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o subitem 16.6 deste Edital.

11-O início da cobrança do serviço contratado será na data da efetiva ativação do mesmo, constante na Certidão de Início dos Serviços emitida pelo gestor de contrato, conforme definido no item 16.6.

12-O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.

13-O pagamento referente ao mês de ativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial (30 dias).

14-As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE no seguinte endereço: Rua São Francisco, nº 52. Cidade Alta. Vitória-ES. Cep 29015-200, aos cuidados do Supervisor da SETRAV - Seção de Transporte e Vigilância.

15-As notas fiscais/faturas deverão ser entregues à CONTRATANTE a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:

15.1- 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

15.2- 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;

15.3- Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE

16-A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls 172

	de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. 17-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** **Onde:** **EM = Encargos moratórios;** **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;** **VP = Valor da parcela a ser paga;** **I = Índice de compensação financeira, assim apurado:** **I = (TX/100) / 365** **TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE**

Vitória/ES, 22 de abril de 2010.

ANDRE LOPES DE RESENDE
SETRAV

PAULO ROBERTO MORAES
DIRETOR DO NST